



**LEI Nº 1.812/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** *"Torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresas Pública ou Privada, nas vias Públicas do Município e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam obrigado às empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas e buracos abertos em vias públicas, utilizando o mesmo material existente.

**Art. 2º** - As empresas notificadas pelo Executivo, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.

**Art. 3º** - As empresas que não atenderem as notificações do Executivo, serão atuadas em:

I – Multa No valor de 02 (dois) salários mínimos, no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Multa de 04 (quatro) salários mínimos em cada caso de reincidência;

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



assinado por: idUser 198

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230119093059.pdf>



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

**PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA**, em  
26 de Dezembro de 2022.

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
**Prefeito**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26 de Dezembro de 2022.

**Igor Ferro Ramos**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230119093059.pdf>  
assinado por: idUser 198